

LEI MUNICIPAL Nº. 946/96

Súmula: Altera o artigo segundo da Lei Municipal nº. 891/94, de 06 de Setembro de 1994 e da outras providencias.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a artigo segundo da Lei Municipal nº. 891/94, de 06 de setembro de 1994, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor a ser pago pela execução do aludido contrato será de no máximo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, ficando este valor variável de acordo com o numero de plantões levados a efeito pelo referido Hospital.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 1996.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Diário Oficial, dia 12 de fevereiro de 1996, pagina 45.

